

Cláusula 8.^a
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente CPDD cessa nas seguintes situações:
- a) Com a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Pela resolução do CPDD, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho;
 - d) Pelo incumprimento do CPDD nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho.
2. A resolução do CPDD, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.^a
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Este CPDD é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 15 de novembro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Desporto, Representado pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Associação Desportiva de Machico, Representado pelo Presidente da Direção, Raúl Benjamim Fernandes da Costa Miranda

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE**Declaração de Retificação n.º 20/2022****Sumário:**

Retifica o aviso n.º 1065/2021, referente à abertura do procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Operacional, da carreira Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Texto:

Por ter saído com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 237, de 29 de dezembro de 2021, o aviso n.º 1065/2021, referente à abertura do procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Operacional, da carreira Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude, para os diferentes Centros de Juventude, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“9.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

(...)

13. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

13.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.”

Deve ler-se:

“9.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) – Prova única para todos, independentemente das prioridades indicadas;

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Realização deste método para cada um dos centros a que se candidata, face ao contexto profissional dos mesmos.

9.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Realização deste método para cada um dos centros a que se candidata, face ao contexto profissional dos mesmos.

(...)

13. Homologação das listas de ordenação final: Após homologação, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos são afixadas em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

13.1. As listas de ordenação final são unitárias, ainda que, neste procedimento concursal lhe tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.”

Direção Regional de Juventude, 27 de janeiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe Gaspar Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 103/2022

Sumário:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Gabriela Mona Vizireanu Velosa, para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo integrado no sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Finanças, ficando afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, com início no dia 1 de fevereiro de 2022.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Gabriela Mona Vizireanu Velosa, para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo integrado no sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Finanças, ficando afeta ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças no Porto Santo, com a remuneração mensal correspondente à 1ª posição, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, da carreira de assistente técnico com a atualização operada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2010, de 20 de março, com início no dia 1 de fevereiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças, 28 de janeiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 104/2022

Sumário:

Cessação da comissão de serviço, da titular do cargo de Diretora do Estabelecimento Vale Formoso do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-REAM, a licenciada Sandra Marisa Almeida da Silva Duarte.

Texto:

Aviso 04-2022

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, torna-se público que a comissão de serviço da titular do cargo de Diretora do Estabelecimento Vale Formoso do ISSM, IP-RAM, licenciada Sandra Marisa Almeida da Silva Duarte, cessa a seu pedido, nos termos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com efeitos a 25 de janeiro de 2022.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM, aos 21 de janeiro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas